



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO**

**O RACISMO ESTRUTURAL E SUA INFLUÊNCIA PARA O AUMENTO DE
MENORES INFRATORES NO BRASIL**

ORIENTANDO (A) – IZABELLA DE CASTRO OLIVEIRA

ORIENTADOR (A) - PROF. (A) DRA. CLAUDIA LUIZ LOURENÇO

GOIÂNIA-GO
2025

IZABELLA DE CASTRO OLIVEIRA

**O RACISMO ESTRUTURAL E SUA INFLUÊNCIA PARA O AUMENTO DE
MENORES INFRATORES NO BRASIL**

Artigo Científico (ou Monografia Jurídica)
apresentado à disciplina Trabalho de Curso II,
da Escola de Direito , Negócios e Comunicação
da Pontifícia Universidade Católica de
Goiás(PUCGOIÁS).
Prof. (a) Orientador (a) - Dra. Claudia Luiz
Lourenço.

GOIÂNIA-GO
2024

IZABELLA DE CASTRO OLIVEIRA

**O RACISMO ESTRUTURAL E SUA INFLUÊNCIA PARA O AUMENTO DE
MENORES INFRATORES NO BRASIL**

Data da Defesa: 21 de maio de 2025

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a) Dra. Claudia Luiz Lourenço Nota

Examinador (a) Prof. (a): Ms. Cláudia Glênia Nota:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
1 RACISMO: ORIGENS E ESPÉCIES	10
1.1 ORIGENS.....	10
1.2 ESPÉCIES	14
2 O RACISMO ESTRUTURAL E JOVENS INFRATORES	19
2.1 RACISMO ESTRUTURAL: CONCEITO E IMPACTO SOCIAL	20
2.2 JUVENTUDE NEGRA E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA	20
2.3 O SISTEMA PENAL JUVENIL E A DESIGUALDADE RACIAL.....	23
3 A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTATIVIDADE E DO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE NEGRA	25
3.1 PROPOSTAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EVITAÇÃO DO RACISMO ESTRUTURAL EM RELAÇÃO A JOVENS INFRATORES	25
CONCLUSÃO	26
REFERÊNCIAS	29

O RACISMO ESTRUTURAL E SUA INFLUÊNCIA PARA O AUMENTO DE MENORES INFRATORES NO BRASIL

Izabella de Castro Oliveira¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a influência do racismo estrutural sobre o aumento do número de menores infratores no Brasil. A pesquisa parte da compreensão de que o racismo no país não se manifesta apenas em ações individuais, mas está enraizado nas estruturas sociais, políticas e institucionais, impactando diretamente a vida de crianças e adolescentes negros. O estudo evidencia que a desigualdade no acesso à educação, saúde, moradia, oportunidades de trabalho e justiça contribui para a vulnerabilidade social dessa parcela da população, tornando-a mais suscetível ao envolvimento em atos infracionais. Além disso, investiga-se como o sistema penal juvenil atua de forma seletiva e punitiva, reforçando estigmas e aprofundando a exclusão social. Por fim, o trabalho propõe a necessidade de políticas públicas eficazes, voltadas à inclusão social, ao fortalecimento da identidade negra e à promoção da equidade racial como caminhos para combater a criminalização da juventude negra e romper com o ciclo de marginalização histórica. A pesquisa é bibliográfica e seguiu o método hipotético-dedutivo.

Palavras-chave: Juventude negra, racismo estrutural, menores infratores.

¹ Aluna do Curso de Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás email: oliveiraizabellacastro@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objeto fatos históricos que fortalecem o racismo estrutural no Brasil, tendo como alvo principal os jovens e adolescentes. Nos séculos XVI e XVII, a colonização do continente americano pelos europeus desempenhou um papel fundamental na origem do racismo, especialmente entre os homens brancos em relação aos homens de pele escura. Sob uma visão eurocêntrica, os povos de origem europeia eram considerados superiores e mais inteligentes, enquanto negros e indígenas eram vistos como seres inferiores, muitas vezes comparados a animais.

Até 1888, os negros eram escravizados, mas, após a abolição, sem ter para onde ir e sem o suporte necessário, o preconceito e a desigualdade permaneceram presentes na prática, apesar de teoricamente extintos pela lei. Os negros passaram a ser estigmatizados como preguiçosos e avessos ao trabalho. Nesse momento, a sociedade, os espaços e as oportunidades — que já eram escassos — continuaram a preservar o pensamento escravocrata, silenciando a voz da população negra. Não foram criadas leis que combatessem o abismo social gerado por décadas de escravidão, nem houve um esforço significativo para integrar os negros à sociedade. As leis que surgiram após esse período seguiram os parâmetros do pensamento europeu, que defendia os interesses de seu público-alvo: homens brancos e cristãos.

Recém-libertos, os escravizados foram morar onde ninguém queria viver: nos morros, formando, assim, as conhecidas favelas — ou “comunidades” —, sem emprego, sem vida digna, sem saneamento básico e sem condições mínimas de sobrevivência. Mesmo após 130 anos da abolição, ainda é muito difícil para a população negra ascender financeiramente no Brasil. E, mesmo quando conseguem ascender, infelizmente, quase sempre têm uma história de racismo para contar.

Desde sempre, em todas as pesquisas sociais e demográficas, os autodeclarados pretos ou pardos são maioria nos índices de analfabetismo e desemprego, além de apresentarem a menor renda mensal. As estatísticas

de cor ou raça, reproduzidas pelo IBGE, mostram que, em média, pessoas brancas possuem os maiores salários, sofrem menos com o desemprego e são maioria entre os que frequentam o ensino superior, isso poderia ser resolvido com a implementação de políticas públicas que visem reparar aqueles que foram sistematicamente marginalizados e excluídos da sociedade durante anos, como a criação das cotas raciais, que abriram espaço para que a comunidade negra também tivesse a oportunidade de ingressar no ensino superior.

Mas a sociedade já está tão acostumada com a ausência de pessoas negras em posições de destaque que não é comum ver questionamentos sobre essa ausência em cargos legislativos, no judiciário ou entre os altos executivos. Onde estão os profissionais negros nesses espaços? Por que a esmagadora maioria dos formandos em cursos como o de Medicina ainda é composta por pessoas brancas, mesmo em um país onde 55% da população se declara negra? essa realidade recai também sobre a própria comunidade negra, pois muitas vezes acaba-se acreditando que esses lugares não lhes pertencem ou que nunca serão alcançados, o que gera uma autolimitação inconsciente.

De acordo com o INFOPEN, órgão responsável pela coleta de informações sobre o sistema carcerário brasileiro, além da precariedade do sistema prisional, as políticas de encarceramento e aumento de pena se voltam contra a população negra e pobre. Entre os presos, 61,7% se declaram negros ou pardos, evidenciando, mais uma vez, que o racismo ainda está presente e atua livremente em nossa sociedade. Muitos discursos meritocráticos circulam em nossas rodas de conversa, afirmando que, se um jovem negro quiser, com esforço ele consegue. Mas me diga: como esses jovens irão conseguir, se o ponto de partida é tão desigual? Como se fosse possível chegar ao mesmo lugar, com a mesma facilidade e enfrentando menos obstáculos, partindo de muito mais atrás. Afinal, as oportunidades oferecidas às pessoas brancas não são as mesmas que chegam às pessoas pretas.

O Brasil foi o último país do continente americano a abolir a escravidão, em 1888. No entanto, mesmo após a abolição, cerca de 1.500.000 pessoas negras foram inseridas na sociedade brasileira sem qualquer suporte, oportunidade ou

apoio. Essa herança histórica de décadas de escravidão deu origem à problemática que será abordada nesta monografia: o racismo estrutural.

O racismo estrutural é uma questão profundamente enraizada na sociedade, direcionada à raça, e se manifesta por meio de atitudes conscientes ou inconscientes de discriminação, injúria, hábitos, falas e preconceitos. Esse fenômeno atua de forma ativa em diversas áreas, como a educação, o mercado de trabalho, o acesso à justiça e, de maneira alarmante, no sistema de segurança pública, promovendo cada vez mais a segregação racial.

Em virtude de tudo isso, em princípio, surgem as seguintes dúvidas a serem solucionadas no transcorrer da pesquisa: como a falta de acesso à educação de qualidade e a oportunidades de emprego contribui para o envolvimento de jovens negros em atividades ilícitas? De que maneira a mídia contribui para a construção de estereótipos que reforçam o racismo estrutural e a criminalização de menores infratores?

Para tanto, poder-se-ia supor, respectivamente, o seguinte: A falta de acesso à educação de qualidade contribui para o envolvimento em atividades ilícitas uma vez que sobra tempo para associar-se a pessoas ou grupos que possuem como diretriz de vida a prática de crimes. A seletividade racial do sistema penal brasileiro contribui para a maior incidência de jovens negros no sistema socioeducativo, reforçando o ciclo de criminalização da juventude negra. A falta de políticas públicas voltadas para a inclusão social de jovens negros em áreas vulneráveis aumenta a exposição desses jovens a atividades ilícitas, impactando diretamente o número de menores infratores. A atuação repressiva e violenta das forças de segurança pública nas periferias, aliada ao racismo estrutural, intensifica a criminalização precoce de jovens negros, criando um ambiente de exclusão e reincidência.

Ainda nesse sentido a ausência de programas de conscientização antirracista nas escolas contribui para a reprodução de estereótipos que associam a juventude negra à criminalidade, dificultando a ressocialização de jovens infratores.

Este trabalho adotará uma abordagem qualitativa, que será usada por ser

adequada à exploração de fenômenos sociais complexos, fornecendo uma compreensão mais rica sobre as dinâmicas do racismo estrutural e sua relação com menores infratores. Será utilizado o método dedutivo, partindo de teorias sobre racismo estrutural e delinquência juvenil, a fim de analisar como essas teorias se aplicam ao contexto brasileiro. O estudo buscará validar ou refinar as teorias existentes, aplicando-as aos dados coletados: análise documental de leis, relatórios governamentais, estatísticas públicas (como as do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), estudos acadêmicos e dados de organizações não governamentais que abordam a questão da delinquência juvenil e o racismo no Brasil. Também será feita uma revisão de literatura sobre racismo estrutural, criminologia juvenil e desigualdades sociais no Brasil. Serão utilizados livros, artigos científicos, teses e dissertações, buscando autores de referência sobre os temas.

Ter-se-á por objetivo principal analisar a influência do racismo estrutural para o aumento do número de menores infratores no Brasil. Como desdobramento deste, na seção I estudar as origens e espécies de racismo existentes na sociedade atual; na seção II, evidenciar o racismo estrutural como causador do aumento do número de jovens infratores e na seção III, propor formas e apontar recursos para a superação do histórico desfavorável nesse aspecto além de sugerir planos de ação governamental para a conscientização e o combate ao racismo estrutural.

No contexto do Brasil, país marcado por uma história de colonização e escravidão, o racismo estrutural tem contribuído para a perpetuação de desigualdades sociais que afetam desproporcionalmente a população negra. A juventude negra, em particular, é a principal vítima de um sistema que, ao invés de oferecer oportunidades, tende a criminalizá-la.

1 RACISMO: ORIGENS E ESPÉCIES

1.1 Origens

O racismo é um dos fenômenos sociais mais antigos e complexos que moldaram a história. Sua origem remonta à construção de hierarquias sociais baseadas em critérios raciais e à dominação econômica. No Brasil, esse processo foi amplificado pela colonização e pela escravidão, resultando em drásticas desigualdades que persistem até os dias atuais.

O racismo na sociedade brasileira e a sua manifestação está enraizada na formação histórica do país, originando-se no período colonial e se perpetuando por meio de estruturas sociais, e culturais. Este trabalho busca investigar as origens do racismo no Brasil e identificar as principais formas em que ele se manifesta atualmente, com foco na análise das “espécies” de racismo, como o institucional, o individual e o estrutural.

A relevância deste estudo reside no fato de que o Brasil é o **país com a maior população negra fora da África em números absolutos**. No entanto, essa população, que é majoritária na composição da sociedade brasileira, está sub-representada em todos os âmbitos da vida social. Isso acontece porque, embora haja igualdade jurídica, há mecanismos informais de discriminação que filtram o seu acesso a oportunidades, qualificação e esferas de decisão, como aponta o maior sociólogo brasileiro, **Florestan Fernandes**, em seu livro “A integração do negro na sociedade de classes”:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho (2008).

Apresentam-se desigualdades raciais profundas, evidenciadas em índices de violência, pobreza e exclusão social que afetam desproporcionalmente a população negra, o que olhando de perto pode causar curiosidade. Assim, compreender as

raízes e variações do racismo é fundamental para propor estratégias de enfrentamento eficazes.

Entre os anos de 1501 e 1870, mais de **12,5 milhões de africanos foram sequestrados**, vendidos como escravos e transportados para o continente americano. Desses, 1 em cada 4 eram enviados para o Brasil, cerca de 4,8 milhões até a segunda metade do século XIX. **Cerca de 20%, 1,8 milhão de pessoas, não chegaram ao destino** – morreram de escorbuto, varíola, sarampo, sífilis, disenteria ou mesmo pelo descaso, desumanidade e brutalidade dos traficantes. Muitas vezes os mortos ficavam por dias junto aos outros raptados vivos nos navios negreiros até que fossem lançados ao mar, gerando assim a proliferação de doenças, vírus e infecções, diminuindo assim drasticamente a qualidade básica de vida naquele navio, restringiam a **expectativa de vida dos escravizados a uma média de 25 anos**.

Nesse período, até mesmo o hábito dos cardumes de tubarões do Oceano Atlântico foi modificado, conforme aponta o jornalista Laurentino Gomes em seu livro “Escravidão”. Alguns africanos suicidavam-se pulando em alto-mar, e os que sobreviviam à travessia, que podia durar meses, chegavam às novas terras debilitados, subnutridos, doentes, machucados e, por vezes, cegos devido a infecções oculares.

A origem do racismo no Brasil está intrinsecamente ligada ao período colonial, quando milhões de africanos foram escravizados para trabalhar em plantações e minas neste país. O registro de desembarque oficial de escravizados no Brasil data de 1530, quando a produção de cana-de-açúcar começava a despontar. **O auge do tráfico negro no Brasil** ocorreu entre 1800 e 1850. A maior parte dos negros que aqui desembarcavam era proveniente de Angola, Congo, Moçambique e Golfo do Benim.

Esse processo foi legitimado por discursos religiosos e pseudocientíficos que sustentavam a superioridade europeia. Segundo Schwarcz e Starling (2018), “o racismo foi a base ideológica que sustentou a escravidão e a exploração colonial”. A abolição formal da escravidão em 1888 não acompanhou políticas de inclusão,

deixando os ex-escravizados marginalizados e reforçando a perpetuação de desigualdades.

Na segunda metade do século XIX, o Brasil contava com uma grande população negra, uma intensificação das fugas e da formação de quilombos, pressão internacional – especialmente da Inglaterra – pelo fim da escravidão e a necessidade de se adequar ao capitalismo, que estava em processo de expansão no país. O **Brasil foi o maior território escravista do hemisfério ocidental**, foi o último a extinguir o tráfico negreiro – com a Lei Eusébio de Queirós em 1850 – e também o **último a abolir a escravidão**, que ocorreu por meio da Lei Áurea, em 1888.

Segundo o historiador Luiz Felipe Alencastro, o que estava em jogo na conjuntura da abolição não era somente a liberdade dos escravizados, mas o temor de que ocorresse uma reforma agrária. O **abolicionista André Rebouças**, engenheiro negro, propôs que fosse criado um imposto sobre fazendas improdutivas e que essas terras fossem distribuídas entre ex-escravos.

Houve, porém, um acordo entre latifundiários e o movimento republicano para que a propriedade rural fosse poupada e a liberdade aos negros fosse concedida sem compensação ou alternativa de inserção no mercado de trabalho dos homens livres. Assim, os latifundiários passaram a trazer imigrantes europeus para trabalhar nas terras, e os ex-escravizados, mesmo sendo brasileiros, ficaram sem trabalho na zona rural e, em parte, na cidade, além de não gozarem de cidadania plena – boa parte era composta por analfabetos e, por isso, não podia votar.

Além disso, a prática da escravidão com severos castigos físicos fez com que, no Brasil, a **tortura fosse legalizada para escravos**. Quando abolida, a prática do açoite e espancamento era amplamente difundida e continuou sendo praticada por agentes policiais, mesmo que por lei fosse proibida. Os mecanismos da repressão escravista sobreviveram à escravidão.

Após a abolição, o racismo no Brasil assumiu formas mais sutis, mas igualmente nocivas. A ideologia da “democracia racial”, difundida especialmente no século XX, promoveu a ideia de que o Brasil seria um país livre de tensões raciais. Contudo, como apontam autores como Florestan Fernandes (2008), essa narrativa mascarava as desigualdades estruturais que persistiam.

A abolição, sem a criação de mecanismos para um recomeço de vida e que integrassem a população negra à sociedade livre e baseada no trabalho assalariado, **levou essa população a continuar na pobreza**, sem trabalho ou com empregos precários, vivendo nas periferias das cidades, afastada dos bairros centrais, sem escolaridade e, por consequência, sem direito a participar da política, aumentando mais uma vez a sua marginalização e desprezo perante a sociedade, que apenas decidiram ignorar tal população.

O projeto conservador de modernização do Brasil não teve o interesse em integrar a população negra, mesmo porque era orientado por ideários racialistas que associavam a mestiçagem ao atraso, portanto **modernizar significava branquear a sociedade brasileira**, pensamento ao qual nem mesmo alguns abolicionistas como Joaquim Nabuco escapavam.

A ideia de democracia racial remete a uma **sociedade sem discriminação** ou sem barreiras legais e culturais para a igualdade entre grupos étnicos. É essencialmente utópica, posto que a plena igualdade e a ausência completa de qualquer tipo de preconceito não ocorrem e nunca ocorreram em nenhum lugar do mundo.

No Brasil, todavia, a formação da identidade nacional teve como um de seus componentes o **mito da democracia racial**, isto é, a ideia de mestiçagem como um lugar de convergência entre os muitos povos que aportaram aqui e da **convivência harmônica** entre negros e indígenas escravizados e portugueses, concepção inclusive reforçada em clássicos da nossa literatura e sociologia, como na obra “Casa-Grande e Senzala”, de Gilberto Freyre.

Havia a ideia de uma **falsa harmonia** na qual senhores brancos “cediam espaço” a alguns mulatos a quem se afeiçoavam, desde que não ameaçassem sua liderança. O mito da democracia racial consiste em transformar, no campo do discurso, essa situação de exceção em regra.

Essa aceitação limitada somada à igualdade jurídica pós-abolição, que não se efetivou por não incluir a igualdade política de votar e se associar em busca de direitos, conduziu também a uma falsa ideia de **meritocracia**, pela qual os negros e os brancos estavam em condição de igualdade em oportunidades e recursos, e o fracasso do negro era resultado de características pessoais, como, incapacidade, degradação moral e ignorância – hipótese referendada pelo **racismo científico**, que as atribuía a deficiências biológicas a pessoas negras, insinuando que pessoas de cor eram menos capazes e inteligentes que os homens brancos.

Essa mentalidade era eficiente em desarticular a população negra de modo que não retaliasse seus ex-senhores e não exigisse deles ou do Estado brasileiro reparação pelos danos sofridos ou políticas compensatórias. Aqui se aplica o conceito **marxiano de ideologia**, pelo qual a classe dirigente produz e difunde uma visão invertida da realidade, distorcendo propositalmente o padrão de relações sociais para levar os oprimidos a aceitarem a espoliação, como asseverou o brilhante intelectual negro Abdias do Nascimento:

Devemos compreender democracia racial como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o *apartheid* da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país”.|2|

O Estado brasileiro optou por incentivar a imigração europeia, fortalecendo uma política de branqueamento da população. Isso não apenas marginalizou ainda mais a população negra, mas também consolidou estereótipos raciais que ainda perduram.

1.2 Espécies de Racismo

O racismo pode ser analisado em diferentes formas, e ser praticado em diversas situações de forma velada e sutil, cada uma delas com características específicas que impactam as relações sociais no Brasil.

O racismo individual refere-se às atitudes e ações de discriminação ou preconceito por parte de um indivíduo contra outra pessoa com base em sua raça ou cor. Manifestada diretamente por atitudes, comportamentos de uma pessoa contra a outra ela ocorre em situações específicas e geralmente reflete preconceitos pessoais ou estereótipos negativos sobre determinados grupos raciais.

Isso inclui pensamentos preconceituosos que um indivíduo tem sobre outra raça, muitas vezes apreendidas pelo meio em que convive. Elas podem se manifestar verbalmente através de comentários ofensivos, através de agressões e pelo meio mais comum de se ver e de notar, através da exclusão e da marginalização.

Algumas pessoas cometem os atos racistas de forma intencional, enquanto outras pessoas podem agir sem perceber, devido a falta de conhecimento.

Exemplos incluem insultos raciais, piadas ofensivas e a recusa de serviços e de interação com pessoas de cor ou de outra raça, fazer suposições cruéis e negativas com base na aparência ou na cor de sua pele. Embora muitas vezes considerado um problema isolado, ele é reflexo de preconceitos enraizados culturalmente.

O conceito de racismo institucional foi introduzido por Stokely Carmichael e Charles Hamilton em 1967. Ele diz respeito às práticas e políticas de instituições que resultam em desigualdade racial, mesmo que não sejam explicitamente discriminatórias. No Brasil, isso se evidencia na sub-representação de negros em cargos de poder, nas diferenças no acesso à educação de qualidade e na brutalidade policial, que afeta desproporcionalmente a população negra.

Esse tipo de racismo não depende de atitudes isoladas ou preconceitos individuais, mas da maneira como as instituições operam perpetuando discriminação e exclusão sistêmica.

As características principais dessa espécie de racismo e a imparcialidade aparente, as políticas ou práticas parecem neutras, mas geram impactos desproporcionais para grupos raciais específicos, exemplo, regras de contratação que exigem níveis educacionais difíceis de alcançar para populações historicamente prejudicadas e marginalizadas, sem levar em conta que o ponto de partida dessas pessoas não é igual as outras, e sem levar em conta a desigualdade ao acesso à educação de qualidade.

Diferente do racismo individual, nesse não há uma pessoa específica para culpar. As injustiças são resultado de um sistema que não foi consertado no passado, a época da abolição, onde as estruturas que operam em conjunto.

As desigualdades ocasionadas por práticas institucionais afetam gerações, perpetuando ciclos de pobreza, exclusão e violência contra grupos marginalizados. A universalidade estrutural está presente em várias instituições ao mesmo tempo, como nas escolas, no sistema judiciário, no mercado de trabalho, relações pessoas, saúde e moradia.

Exemplos de racismo institucional no Brasil:

A ausência de investimento histórico em escolas de qualidade em áreas majoritariamente ocupadas por populações negras contribuiu para a baixa representatividade de pessoas negras no ensino superior. Livros didáticos e currículos escolares que minimizam ou omitem a contribuição de africanos e afrodescendentes para a história do Brasil. Dados mostram que pessoas negras são mais frequentemente abordadas pela polícia, detidas e sentenciadas a penas mais severas do que pessoas brancas por crimes semelhantes. Mulheres negras no Brasil têm menos acesso a cuidados de saúde de qualidade e apresentam maiores índices de mortalidade materna devido ao racismo e à negligência médica.

a) A ausência de políticas que abordem doenças que afetam desproporcionalmente a população negra, como a anemia falciforme.

Mesmo com qualificações semelhantes, pessoas negras recebem salários menores e têm menos acesso a cargos de liderança. Persistência de estereótipos que associam negros a funções de menor prestígio e baixo salário. Populações negras são desproporcionalmente concentradas em periferias ou comunidades com menos infraestrutura devido a políticas urbanas excludentes.

b) Processos históricos de remoção forçada e ausência de regularização fundiária em territórios ocupados por descendentes de escravizados, como os quilombos.

c) Manutenção das desigualdades sociais: As instituições reproduzem desigualdades de renda, educação, saúde e oportunidades. Naturalização da discriminação: O racismo é perpetuado como parte do funcionamento “normal” da sociedade, dificultando suas negras e indígenas, por exemplo, enfrentam maiores taxas de encarceramento, violência e exclusão social.

O racismo estrutural, por sua vez, é a forma mais abrangente e profunda. Ele se refere às práticas históricas e sistêmicas que perpetuam a desigualdade racial em todos os aspectos da vida social. Segundo Silvio Almeida (2019), “o racismo estrutural não é um desvio ou exceção, mas a regra que organiza a sociedade”. Ele se manifesta em disparidades econômicas, educacionais e de saúde entre negros e brancos no Brasil.

No campo econômico, o racismo estrutural se reflete na concentração de renda: negros representam a maior parte dos trabalhadores informais e estão sub-representados em posições de liderança. Essa desigualdade também é evidente na educação, onde os índices de evasão escolar e acesso ao ensino superior são desproporcionalmente baixos para a população negra

O racismo tem consequências diretas na vida das pessoas negras no Brasil, perpetuando ciclos de pobreza, exclusão social e violência. Estatísticas revelam que a taxa de homicídios entre jovens negros é significativamente maior do que entre jovens brancos (IPEA, 2021). Além disso, o racismo impacta a autoestima e a saúde mental da população negra, reforçando estigmas e limitando oportunidades.

O racismo no Brasil é uma construção histórica que se manifesta de diversas formas, moldando a sociedade e perpetuando desigualdades. Compreender suas origens e espécies é essencial para propor medidas efetivas de combate. Embora avanços tenham sido conquistados, o enfrentamento do racismo exige esforço contínuo e comprometimento de toda a sociedade.

2 O RACISMO ESTRUTURAL E JOVENS INFRATORES

O racismo estrutural também se mostra através da exclusão social, limitando o acesso da juventude negra a oportunidades educacionais e profissionais. Muitas famílias negras vivem em situação de hipossuficiência, em áreas periféricas com altos índices de violência, de forma exposta e vulgar, com poucas oportunidades de lazer e educação.

O racismo estrutural e a discriminação colocam crianças e adolescentes em risco de privação e exclusão que podem durar a vida toda”, disse a diretora executiva do UNICEF, Catherine Russell. “Isso prejudica todos nós. Proteger os direitos de cada criança – seja ela quem for, venha de onde vier – é o caminho mais seguro para construir um mundo mais pacífico, próspero e justo para todos (2022, UNICEF)

A discriminação e a exclusão aprofundam a privação e a pobreza, e resultam em um pior resultados de saúde, nutrição e aprendizado para as crianças e os adolescentes, crescendo assim a probabilidade de encarceramento, taxas mais altas de gravidez entre as adolescentes e taxas de emprego e rendimentos mais baixos na idade adulta.

Diante da falta de perspectivas, muitos jovens acabam sendo seduzidos pelo crime organizado, que se torna uma alternativa bastante atrativa à ausência de oportunidades de desenvolvimento, políticas públicas eficazes, que os forcem a serem arrancados das garras dessa infeliz realidade. Esse ciclo de exclusão e criminalização faz com que a população negra esteja sob constante vigilância e repressão policial, resultando em altos índices de mortalidade juvenil.

As unidades de Educação Social, que deveriam funcionar como espaços de ressocialização, frequentemente operam como prisões para adolescentes. Muitos desses espaços apresentam superlotação, violência e falta de suporte educacional e psicológico adequado, tornando-se ambientes que não favorecem a ressocialização social, e gerando na sua grande maioria, um efeito contrário nesses menores, causando ódio, revolta e mágoa pelo desamparo e preconceito social.

Ao saírem dessas unidades, os jovens infratores enfrentam estigmatização e dificuldades para conseguir trabalho ou retornar aos estudos, aumentando as chances de reincidência no crime. Dessa forma, o sistema não atua de forma eficaz na recuperação dos adolescentes e contribui para a perpetuação da criminalidade juvenil.

2.1 RACISMO ESTRUTURAL: IMPACTOS

O racismo persiste no cotidiano das crianças e adolescentes brasileiros e se reflete nos números das desigualdades entre negros, indígenas e brancos. Meninos e meninas que vivem em contexto de desigualdade e são vítimas do racismo nas escolas, nas ruas, nos hospitais deparam-se constantemente com situações de discriminação, de preconceito ou segregação.

O racismo é tão presente que os dados mostram casos e números alarmantes. Trabalhadores negros são as maiores vítimas de homicídios no Brasil. Em 2017, 75,5% das pessoas assassinadas no país eram pretas, (<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/08/31/atlas-da-violencia-75-das-pessoas-assassinadas-no-brasil-sao-negras>) o equivalente a 49.524 vítimas. A taxa de homicídios dessa população no Brasil foi de 34 para 37,8 por 100 mil habitantes entre 2008 e 2018, representando aumento de 11,5% no período, de acordo com o Atlas da Violência 2020. Além disso, entre as vítimas de violência letal no Brasil, 74,4% são negras. A cada 23 minutos morre uma pessoa negra – isso significa que são 23.100 vítimas por ano, cerca de 63 por dia.

2.2.3 NA SAÚDE:

No âmbito social, econômico e político observa-se uma naturalização das desigualdades, exemplificadas por investimentos baixíssimos em saneamento, educação e serviços de saúde. No âmbito das instituições, mais especificamente da saúde, é importante falar sobre a repercussão das representações negativas da população negra, para os profissionais de saúde, que levam a conflitos, opressão e violências sentidas pelos usuários dos sistemas de saúde. Nesta perspectiva, Krieger coloca como uma preocupação “a responsabilização e o agenciamento” das desigualdades sociais em saúde e das formas com que elas são (ou não) monitoradas, analisadas e tratadas (**Antunes, 2015**).

O indivíduo que sofre com o racismo cotidianamente pode apresentar sintomatologia física e psíquica, transitória ou não, advinda do estado permanente de tensão emocional, ansiedade e angústia. A exposição constante à discriminação racial, com elevação da pressão emocional, produz repetidas frustrações e falta de oportunidade e perspectiva para o futuro é um fator de exposição a transtornos físicos e psíquicos, como taquicardia, hipertensão arterial, úlcera gástrica, ansiedade, ataques de pânico, depressão, introspecção, ataques de raiva violenta e aparentemente não provocada, comprometimento da identidade e distorção do autoconceito. Portanto, seja pelos processos desorganizadores dos componentes psíquico e emocional que o racismo produz, seja pelas condições de vida precárias e falta de perspectiva para um futuro melhor, a população negra está vulnerável ao adoecimento mental.

Diferente dos outros ramos do Direito, o Direito do Trabalho tem natureza histórica de proteção social ao trabalhador na relação de hierarquia com o empregador, sendo aquele a parte mais frágil dessa relação. Assim, as normas trabalhistas foram criadas para a proteção do empregado frente ao poder econômico dos empregadores e ao sistema capitalista, que exploram a força de trabalho humano assalariado para adquirir lucros e acúmulo de capitais. Nesse aspecto, os trabalhadores negros, por serem a parte hipossuficiente da relação empregado-empregador, associados ao contexto histórico brasileiro da discriminação racial e ao privilégio das pessoas brancas, são expostos a condições degradantes de trabalho,

ocupando, em sua grande maioria, os postos de trabalho inferiores da sociedade, haja vista o racismo estrutural que se perpetua nas corporações.

De fato, ainda que a CLT tenha estabelecido no § 6º do seu art. 461 multa irrisória no importe de 50% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, atualmente no valor de R\$7.507,49, em caso de comprovação de discriminação por motivo de sexo ou etnia, a questão não foi tratada como o esperado na legislação trabalhista. Isso porque o dispositivo trata de maneira discreta a discriminação racial no trabalho, além de não estipular medidas efetivas para o combate ao racismo no ambiente laboral (BRASIL, 1943).

Essa proteção ao trabalho para as pessoas negras advém do próprio texto constitucional por meio dos fundamentos da República Federativa do Brasil, descrita no art. 1º, nos incisos III e IV: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Ademais, os objetivos constitucionais denotam o compromisso do Estado para promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme disposto no art. 3º, IV, da CF/88.

Desta forma, fica claro que os impactos que perseguem esse povo sobrevivente, estão penetrados em diversas áreas comuns do dia a dia, como saúde, trabalho e no maior de todos, que é o direito à vida, mesmo que em alguns momentos de forma sutil e quase não perceptível, o que indivíduo que passa e sente, tem efeitos dolorosos e marcantes por toda uma jornada.

2.2 JUVENTUDE NEGRA E A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

O racismo estrutural é um dos principais fatores que perpetuam a criminalização da pobreza. Ele se manifesta na falta de oportunidades para a população negra, no acesso desigual a direitos e na forma como o sistema de justiça opera.

A criminalização da pobreza é um fenômeno social que afeta diretamente a juventude negra no Brasil. Historicamente, a população negra foi marginalizada e excluída de políticas públicas que garantissem igualdade de oportunidades. Como consequência, a pobreza tornou-se um fator determinante na vida de muitos jovens negros, que enfrentam dificuldades para acessar educação de qualidade, empregos dignos e direitos básicos. E ao em vez de receberem suporte para superar essas dificuldades, esses jovens são frequentemente tratados como suspeitos pelo Estado e pela sociedade, sendo alvos de repressão policial e do sistema penal.

A criminalização da pobreza ocorre quando o Estado e a sociedade tratam a pobreza como um crime, punindo aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social. Isso acontece por meio de políticas exclusivas, que intensificam a vigilância discriminatória, o encarceramento e a violência contra as populações mais pobres, em vez de promoverem inclusão e acesso a direitos básicos.

No Brasil, a criminalização da pobreza se manifesta na forma de abordagens policiais agressivas, caluniosas, opressivas, prisões por pequenos delitos, leis que punem moradores de rua por agirem na emoção motivada pela ausência do olhar misericordioso do estado, e ações violentas contra comunidades periféricas. E, dentro desse contexto, a juventude negra se torna um dos principais alvos dessa repressão.

Jovens negros são mais abordados pela polícia, mesmo sem suspeita concreta de crime, e enfrentam punições mais severas em comparação a jovens brancos na mesma situação. Além disso, a mídia reforça estereótipos que associam a cor da pele à criminalidade, contribuindo para a estigmatização da juventude negra.

A exclusão social também se reflete nas dificuldades para inserção no mercado de trabalho, que entrelaçada com o estereótipo criminoso, impede do jovem de cor, achar meios lícitos para se sobressair na vida e ser resgatado do fundo do poço da pobreza. Sem oportunidades legítimas de ascensão social, muitos jovens negros acabam sendo empurrados para a economia informal ou para o crime, alimentando um ciclo de repressão e encarceramento, fortificando mais uma vez o

estereótipo da criminalização da pobreza que os povos da elite mesmo criaram, se tornando algo sem esperança para o fim desse ciclo vicioso e deprimente, estagnando a nossa juventude negra na mesma realidade até o fim de suas vidas.

2.3 O SISTEMA PENAL JUVENIL E A DESIGUALDADE RACIAL

O sistema penal juvenil brasileiro é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê medidas socioeducativas para adolescentes entre 12 e 18 anos que cometem atos infracionais. O objetivo dessas medidas é reeducar e reinserir o jovem na sociedade, evitando a reincidência no crime.

As medidas socioeducativas são medidas repressivas previstas no Estatuto, aplicáveis para jovens de 12 a 18 anos que cometerem ato infracional. Estão previstas nos arts. [103](#) a [128](#), e também na Seção V, do art. [171](#) ao art. [190](#) do [ECA](#). Além do [ECA](#), a Lei [12.594](#) de 2012 veio instituir o Sinase, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a fim de regularizar o funcionamento das unidades de internação.

Entre as medidas previstas pelo ECA, estão: a) advertência; b) prestação de serviços à comunidade; c) liberdade assistida; d) semiliberdade; e) internação em unidades socioeducativas (<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-medidas-socioeducativas-previstas-no-eca/628629974>)

A abordagem policial no Brasil é marcada por um viés racial evidente. Estatísticas mostram que a polícia brasileira mata mais negros do que brancos e que a juventude negra é a principal vítima da violência policial. O uso excessivo da força em comunidades pobres reforça a ideia de que o Estado vê esses jovens como inimigos, em vez de cidadãos que precisam de suporte social, inclusive garantidos na nossa Constituição Federal de 1988.

O sistema penal também reflete essa seletividade racial. A maioria dos presos no Brasil São jovens, negros e tem baixa escolaridade. Enquanto crimes de colarinho branco cometidos por pessoas ricas muitas vezes não resultam em

punição, jovens negros são presos por delitos menores, como furtos ou posse de pequenas quantidades de drogas. Essa desigualdade de tratamento demonstra como o sistema penal reforça a criminalização da pobreza.

O sistema prisional brasileiro escancara o racismo estrutural. Se entre 2005 e 2022 houve crescimento de 215% da população branca encarcerada, houve crescimento de 381,3% da população negra. Em 2005, 58,4% do total da população prisional era negra; em 2022, esse percentual foi de 68,2%, o maior da série histórica disponível. Em outras palavras, o sistema penitenciário deixa evidente o racismo brasileiro. A seletividade penal tem cor.

(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/populacao-negra-encarcerada-atinge-maior-patamar-da-serie-historica>)

(<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/sistema-prisional-e-racismo-a-chancela-da-discriminacao-racial>)

3 A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTATIVIDADE E DO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE NEGRA

A presença de pessoas negras em posição de destaque, como na mídia, ciência, educação, entre outros, ajuda a desconstruir estereótipos negativos historicamente construídos e nutridos à população de cor. Fortalecer a identidade negra, significa resgatar e valorizar suas raízes africanas, mostrando que são capazes de mudar a percepção jogada em cima deles, ajudando a combater a alienação cultural imposta por séculos de escravidão e colonização.

Quando jovens negros se veem representados positivamente, desenvolvem, maior autoestima, e orgulho de sua origem, algo que é essencial para o desenvolvimento emocional e social.

Ambos os elementos são ferramentas megapoderosas, dentro de uma educação que busca formar cidadãos conscientes, respeitosos e comprometidos com a justiça social. Eles ajudam a construir uma sociedade mais plural, mais forte e democrática. A representatividade racial vai além de cargos iniciais e isso pode mudar, definindo metas de contratação inclusiva e tendo % disponíveis em cargos de confiança para pessoas negras, dando a oportunidade das mesmas se mostrarem capazes.

<https://www.santocaos.com.br/representatividade-negra/>

3.1 PROPOSTAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EVITAÇÃO DO RACISMO ESTRUTURAL EM RELAÇÃO A JOVENS INFRATORES

Para combater o racismo estrutural e reduzir a criminalização de jovens negros, é necessário investir em políticas públicas, voltadas para a igualdade racial e social. Algumas dessas medidas incluem:

- Educação de qualidade: Melhorar o acesso à educação pública de qualidade, com ensino em tempo integral, atividades extracurriculares, como esportes, artes cênicas, aulas de canto, entre várias outras, e suporte psicossocial.
- Programas de geração de emprego e renda: Criar oportunidades de emprego e empreendedorismo para jovens negros e suas famílias, fornecendo aprendizagem de como criar um bom currículo, como se portar em entrevistas de emprego, criando parcerias com empresas para gerar um caminho mais direcionado para esses jovens.

- Reforma do sistema de justiça: Combater a seletividade penal e garantir que medidas socioeducativas priorizem a ressocialização, evitando o encarceramento desnecessário.
- Treinamento antirracista para agentes públicos: Capacitar policiais, juízes e outros profissionais do sistema de justiça para combater práticas discriminatórias, através de palestras mostrando o grande impacto que esse vício social causa nessa classe e como a mudança desse comportamento pode aumentar a confiança e dependência da população no serviço prestado por eles.
- Fortalecimento de programas sociais e culturais: Apoiar iniciativas comunitárias que ofereçam alternativas ao crime, como esportes, aulas de culinária com certificados, arte e projetos sociais em periferias, trazendo como uma opção de distração, mas oferecendo também uma esperança de um futuro melhor e bem-sucedido, longe da cruel realidade criminosa.

O racismo estrutural é um fator determinante para o aumento da criminalização de menores infratores negros no Brasil. A desigualdade racial e social empurra muitos jovens para situações de vulnerabilidade, tornando-os alvos fáceis do sistema penal. Para mudar esse cenário, é essencial que o Estado e a sociedade implementem políticas públicas eficazes de inclusão social, garantindo oportunidades iguais para todos e combatendo a discriminação racial de forma estruturada.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, fica evidente que o racismo estrutural é um dos principais fatores que contribuem para o aumento do número de menores infratores no Brasil. A exclusão histórica da população negra de direitos fundamentais, como educação de qualidade, moradia digna, acesso ao mercado de trabalho e à justiça, cria um ciclo de vulnerabilidade que afeta, principalmente, crianças e adolescentes negros. A falta de oportunidades, aliada ao preconceito e à criminalização da juventude negra, leva muitos desses jovens a situações de conflito com a lei. Portanto, combater o racismo estrutural não é apenas uma questão de justiça social, mas também de prevenção à criminalidade juvenil. Investir em políticas públicas inclusivas, na valorização da identidade negra e na promoção da equidade racial é

essencial para construir um país mais justo, onde a cor da pele não determine o destino de um jovem.

A análise do racismo estrutural e sua relação com o aumento do número de menores infratores no Brasil revela uma realidade marcada por desigualdades históricas e persistentes. O sistema socioeconômico brasileiro, moldado por séculos de escravidão e exclusão, continua reproduzindo mecanismos de marginalização que atingem, de forma desproporcional, a juventude negra e periférica. Esses jovens, muitas vezes privados de direitos básicos como educação de qualidade, acesso à saúde, moradia digna e oportunidades de inserção no mercado de trabalho, tornam-se vulneráveis à violência, ao abandono social e ao envolvimento com práticas ilícitas.

A criminalização precoce da juventude negra é reflexo direto do preconceito racial arraigado nas instituições e na sociedade. O Estado, ao invés de atuar com políticas públicas eficazes de inclusão, frequentemente se mostra ausente ou, pior, repressivo, contribuindo para o encarceramento em massa de adolescentes negros e periféricos. Dessa forma, a juventude negra deixa de ser vista como sujeito de direitos e passa a ser tratada como ameaça à ordem, perpetuando um ciclo de exclusão e violência.

Portanto, combater o racismo estrutural é uma medida urgente e indispensável para transformar a realidade desses jovens. É necessário que o poder público, a sociedade civil e as instituições educativas se comprometam com políticas afirmativas, com a valorização da identidade negra, e com a construção de uma cultura de respeito e equidade. Somente por meio do enfrentamento consciente e estruturado das desigualdades raciais será possível romper com o ciclo que transforma vítimas da exclusão em alvos do sistema penal. Assim, promover justiça social e garantir dignidade para todos os jovens brasileiros, independentemente da cor de sua pele, deve ser um compromisso coletivo e inadiável

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** | Silvio Almeida- TV BOITEMPO. 10min28s Disponível em: <https://youtu.be/PD4Ew5DIGrU?si=3rqly2oEjXKO1rwJ>
Data de Acesso: 23/10/2024.

ALMEIDA, Silvio Luiz de . **Racismo estrutural** / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.

BENTO, Maria Aparecida; CARONE, Iray. **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2014.

BLOG SINGULARIDADES. **5 livros para compreender o racismo estrutural no Brasil**. 21/11/2021. Disponível em: <https://blog.institutosingularidades.edu.br/5-livros-para-compreender-o-racismo-estrutural-no-brasil/>. Acesso em 18/09/2024.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CAVALLI-SFORZA, Luigi Luca. **Quem somos?: História da diversidade humana**. São Paulo: Unesp, 2002.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Discriminação positiva, ação afirmativa: em busca da igualdade**. Brasília: CFEMEA, 1995.

COSTA, Júlia Mabel Côrtes. (2022). **Suspeitos naturais um estudo sobre a influência do racismo na ocorrência de erros judiciais cometidos contra jovens negros**. Bahia. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/7856>. Acesso em: 22 mar. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FERREIRA, Lúcia Fonseca. **Com a palavra, Luiz Gama**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da violência 2018. Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2018.

LOUREIRO, Juliano. **6 livros para entender o racismo estrutural no Brasil**. BLOG. Bingo Conteúdos literários. 25/05/2023. Belo Horizonte. Disponível em: <https://www.livrobingo.com.br/livros-para-entender-sobre-o-racismo-estrutural-no-brasil>. Acesso em 19/10/2024.

MOREIRA, Adilson José. **O que é discriminação?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

NASCIMENTO, Abdias do, 1914-2011 **O genocídio do negro brasileiro : processo de um racismo mascarado** / Abdias Nascimento. - 1. ed. - São Paulo : Perspectiva, 2016.

OLIVEIRA, IDALINA MARIA AMARAL DE. A IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO NA SOCIEDADE BRASILEIRA Produção Didático–Pedagógica composta por uma Unidade Temática apresentada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, como requisito para aprovação no Programa de Desenvolvimento Educacional – Paraná, sob orientação da Professora Marisa Noda. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1454-6.pdf>. Acesso em 30/05/2025.

PINTO, Walber. Saiba o que é racismo estrutural e como ele se organiza no Brasil. CUT. Notícias. Publicado em 20 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/saiba-o-que-e-racismo-estrutural-e-como-ele-se-organiza-no-brasil-0a7d#:~:text=alguns%20ainda%20negam%E2%80%9D.-,Exemplos%20de%20racismo%20estrutural,negros%20a%20na%20ascens%C3%A3o%20social>. Acesso em 30 de maio de 2025.

QUEBRANDO O TABU. O mundo sob diferentes perspectivas. **O QUE É RACISMO ESTRUTURAL?** 05min06s. Disponível em: https://youtu.be/la3NrSoTSXk?si=mu_D29zAspT0SLTn, Data de Acesso: 23/10/2024.

REZENDE, Milka de Oliveira. Racismo no Brasil. Mundo Educação. Home.Sociologia. [s.d], [s.l.] Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/racismo-no-brasil.htm>. Acesso em 30/05/2025.

RIBEIRO, Djamila. **Racismo em debate** - Café Filosófico CPFL 52 min35s
Disponível em:

<https://youtu.be/muDcS0XwFBU?si=CSKSnn-Q0GYQ7wZq> Data de Acesso:
23/10/2024.

SCHWARCZ, Lili. Espaço de descoberta e democratização da história. **Entrevista |
Silvio Almeida** – 16min45s. Disponível em:

<https://youtu.be/0TpS2PJLprM?si=U0dMGXZoi8aSnzmc> Data de Acesso:
23/10/2024.